



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO

CONTRATO N. 0038/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ASSESSORAMENTO DO RECEBIMENTO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ELABORADOS PARA A PADRONIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DAS NOVAS SEDES DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A ELEMEC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.

As partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0007901-85.2015.4.01.8000 – TRF1**; e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decreto 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 6.204/2007, Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico 68/2015**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:	UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO , com registro no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25 e sede no SAU/Sul, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília, doravante denominado CONTRATANTE , neste ato representado por sua diretora da Secretaria de Administração, MARIA CRISTINA TURNES , brasileira, CPF n. 265.526.631-53, RG n. 699.440 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.
CONTRATADA:	ELEMEC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.274.005/0001-30, sediada na Rua do Saveu, nº 279, Quadra 21-A, Lote 04, Sobrado 4, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP 74.343-520, tel/fax: 62-3558-5320, e-mail: contato@elemec.eng.br e andreluis.s@elemec.eng.br , doravante denominada CONTRATADA , neste ato representada por ANDRÉ LUIS BATISTA SILVA , CPF n. 009.705.001-65, RG n. MG-15.692.359/PC, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço global, de assessoramento para análise e avaliação, visando recebimento dos anteprojetos, projetos básicos e executivos, inclusive especificações técnicas, memórias de cálculo e planilhas orçamentárias, executados pela empresa contratada para elaboração do projeto padrão para as construções das novas sedes das Subseções Judiciárias vinculadas ao Contratante.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade desta contratação é prover o Contratante dos serviços especificados na cláusula

anterior, necessários ao recebimento de objeto contratado de terceiros, devido à impossibilidade de análise laboratorial e inexistência de profissional especializado em seu quadro técnico.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

3.1.1.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 3.1.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

3.1.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

3.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.

3.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação.

3.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.

3.1.8. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

3.1.9. Iniciar os serviços contratados imediatamente a partir da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

3.1.10. Apresentar, nas entregas dos documentos listados no objeto do contrato, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, do CREA, RRT do CAU, referente ao assessoramento técnico, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

3.1.11. Designar, expressamente, para a equipe técnica do assessoramento, um coordenador geral que será o responsável pela análise quanto ao gerenciamento e a integração de todos os projetos. O Coordenador deverá apresentar, necessariamente, as seguintes características:

3.1.11.1. Ser o responsável técnico pela coordenação dos trabalhos e ter vínculo profissional comprovado com a empresa.

- 3.1.12. Designar um preposto, que será o elemento de ligação entre a Contratada e o Contratante durante a execução do contrato.
- 3.1.13. Comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos contados da data de início estabelecida no subitem 15.1 deste contrato, que a equipe técnica responsável pela execução dos serviços possui vínculo empregatício com a Contratada, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 3.1.13.1. No caso de sócio ou diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
 - 3.1.13.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.
 - 3.1.13.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a Contratada de acordo com a legislação civil comum.
- 3.1.14. Dispor a equipe técnica, responsável pelos serviços, de profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 3.1.15. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato.
- 3.1.16. Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.
- 3.1.17. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 3.1.18. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se observar falta de clareza e em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 3.1.19. Obedecer, na execução dos serviços, rigorosamente, além das especificações constantes deste contrato, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração do DF serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços.
- 3.1.19.1. No caso de as normas indicadas no item anterior faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a edificação.
- 3.1.20. Observar, de forma específica, as seguintes normas:
- 3.1.20.1. Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal.
 - 3.1.20.2. Resoluções 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça e 179/2011 do Conselho da Justiça Federal.
 - 3.1.20.3. Códigos de posturas e de obras do Distrito Federal.
 - 3.1.20.4. Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
 - 3.1.20.5. Regulamentos das empresas concessionárias que atuam na avaliação/aprovação de projetos.

3.1.20.6. Decreto 7.983/13.

3.1.20.7. Acórdãos 1.977/13-TCU e 2.622/13-TCU.

3.1.20.8. Os casos não abordados serão definidos pelo Contratante, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.

3.1.21. Observar, em relação à sustentabilidade em edifícios públicos, as seguintes orientações:

3.1.21.1. Lei Nº 12.305, de 2/8/2010 – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.1.21.2. Decreto 7.746, de 5/6/2012 – (D.O.U de 6/6/2012) – que regulamentou o art. 3º da Lei 8.666/93, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e instituiu a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

3.1.21.3. Decreto Nº 5.940 de 25/10/2006 – institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

3.1.21.4. Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG – (D.O.U de 20/01/2010, em vigor desde 19/02/2010) – dispôs sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. O capítulo II da referida IN trata de especificações e outras exigências para projetos básicos ou executivos, para contratação de obras ou serviços de engenharia.

3.1.21.5. Instrução Normativa nº 10/2012 – SLTI/MPOG – (D.O.U. de 14/11/2012) – estabeleceu regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746/2012.

3.1.21.6. Resolução nº 307, de 5/7/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – (D.O.U de 17/7/2002) – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabeleceu diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de resíduos da construção civil.

3.1.21.7. Resolução nº 448, de 18/01/2012 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – (D.O.U de 19/01/2012) – Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307 - CONAMA.

3.1.21.8. Resolução CNJ 201, de 3/3/2015 – dispôs sobre a implantação do Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ).

3.1.21.9. BRASIL, Conselho Superior de Justiça do Trabalho. Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho/Brasil. Conselho Superior da Justiça do Trabalho. 2. Ed., revisada, atualizada e ampliada. Brasília, 2014. – traz no item 5.3. capítulo especial do tema sustentabilidade na concepção dos projetos e especificações das obras e dos serviços, nos projetos de instalações hidrossanitárias, nos projetos elétricos e de iluminação, nos projetos de climatização, urbanização, acessibilidade e condições de trabalho. No item 5.4, trata de resíduos com logística reversa.

3.1.21.10. VIGGIANO, Mario Hermes Stanziona. Edifícios públicos sustentáveis – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2010, 85p.

3.1.21.11. Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel,

coordenado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia – SPE/MME – instituído para promover a racionalização do consumo de energia elétrica, para combater o desperdício e reduzir os custos de investimentos setoriais, aumentando a eficiência energética. Subprograma Procel EPP – Eficiência Energética nos Prédios Públicos.

3.1.21.12. Manual para etiquetagem de edificações públicas – Gestor Público – editado em 2014, pela Eletrobrás/Procel. Orienta o gestor público no processo de obtenção da Etiqueta PBE Edifica de eficiência energética para edifícios públicos novos e reformados.

3.1.21.13. BRASIL, Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo. Guia Prático de Licitações Sustentáveis. 3ª edição. Março, 2013 – de autoria de Luciana Pires Csipai, com a colaboração de Luciana Maria Junqueira Terra, Mara Tiek Uchida, Teresa Villac Pinheiro Bark e Viviane Vieira da Silva, Advogadas da União – CJU/SP. O guia apresenta a questão da sustentabilidade na construção civil e do tratamento de resíduos.

3.1.21.14. SOUZA, Josiani (Coordenação de Manuais Técnicos). Sustentabilidade nas obras e nos projetos: questões práticas para profissionais e empresas. São Paulo: Pini, 2012.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedado à Contratada:

4.1.1. A contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante, conforme o art. 3º da Resolução 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

4.1.3. A utilização do nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

4.1.4. A veiculação e comercialização dos produtos gerados, relativos à prestação de serviços especificados neste contrato.

4.1.5. A transferência de qualquer responsabilidade para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

4.1.6. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste contrato.

4.1.7. Registrar, nos documentos emitidos, nota ou observação de reserva ou propriedade/exclusividade do projeto, bem como qualquer outro timbre/ logomarca que não aqueles especificamente permitidos pelo Contratante.

4.1.8. A transferência, no todo ou em parte, da execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

4.1.8.1. Na hipótese de autorização da Contratada para subcontratações, as condições de habilitação exigidas para a contratação deverão ser mantidas.

4.1.9. Ter sido responsável pela elaboração do Projeto Padrão para a construção das novas sedes das Subseções Judiciárias vinculadas ao Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato.
- 5.1.2. Disponibilizar os projetos em elaboração.
- 5.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 5.1.4. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as suas normas internas (segurança, disciplina).
- 5.1.5. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 5.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

6.1.1. O acompanhamento da execução será exercido por comissão designada pelo Contratante, que acumulará a função de gestora administrativa do contrato.

6.2. A Comissão Técnica de Fiscalização de que trata o subitem 6.1.1 deverá:

6.2.1. Expedir Ordem de Execução de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de início estabelecida no subitem 15.1 deste contrato.

6.2.2. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, anotando-as em registro próprio, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2.3. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.

6.2.4. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.

6.2.5. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

6.2.6. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.

6.2.7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

6.2.8. Acompanhar a execução desta contratação de formar a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

6.2.9. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.

6.2.10. Manter registro de aditivos.

6.2.11. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser

solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4. Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da lei 8666/93.

7. DAS REUNIÕES DE TRABALHO

7.1. A Contratada fica obrigada a comparecer a quaisquer reuniões extraordinárias e às seguintes ordinárias, correndo por sua conta quaisquer despesas, tais como transporte aéreo e rodoviário, diárias, hospedagem e alimentação:

7.1.1. Reunião de Início dos Serviços.

7.1.1.1. Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a Contratada e a Comissão de Fiscalização, na Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras - SEPOB da Divisão de Engenharia e Manutenção - DIENG, para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na elaboração dos serviços.

7.1.1.2. Nesta reunião, deverá estar presente o coordenador da equipe técnica da Contratada.

7.1.2. Reuniões de Avaliação.

7.1.2.1. Serão realizadas reuniões mensais de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções entre a Contratada e a Comissão de Fiscalização, a cada 30 (trinta) dias. Estas serão realizadas na Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras - SEPOB da Divisão de Engenharia e Manutenção - DIENG com a participação da Fiscalização do Contrato.

7.1.3. Reuniões de Solução de Pendências.

7.1.3.1. Na ocasião da entrega de cada etapa dos produtos acionados (Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Recebimento Provisório), caso persistam pendências em determinadas disciplinas, a Comissão de Fiscalização poderá solicitar reuniões para providenciar ajustes e correções e assim, permitir a aprovação do projeto nas referidas disciplinas.

7.1.4. Nestas reuniões, a critério da Comissão de Fiscalização, deverão estar presentes membros da equipe técnica da Contratada para a disciplina em questão.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços objetos desta contratação é de 214 (duzentos e quatorze) dias contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Execução de Serviços emitida pelo Contratante, observadas as etapas definidas no cronograma físico-financeiro (Anexo III).

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Para efeito de medições, o período das etapas dos serviços serão necessariamente coincidentes com o cronograma físico-financeiro, constante do Anexo III deste contrato.

9.2. Observado o cronograma físico-financeiro, a Contratada analisará os projetos e emitirá Relatório Técnico da Etapa – RTE, entregando-o ao final de cada etapa. Verificada a conformidade do material entregue, a fiscalização fará a medição relativa à etapa correspondente.

9.3. À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, desenhos, ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente os serviços.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Para efeito de verificação da conformidade dos serviços entregues com o objeto deste contrato, o Contratante efetuará o recebimento na forma que segue:

10.1.1. Provisoriamente - em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada confirmando a conclusão dos serviços.

10.1.2. Definitivamente - em até 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.2. Os recebimentos serão feito por meio de termo circunstanciado, conforme disposto no art. 73, item I, da lei 8.666/1993.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade técnica pelo serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02061056942570001 e Elemento de Despesa 33.90.35.

11.2. Foi emitida a Nota de Empenho 2015NE801086, em 22/10/2015, no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender as despesas oriundas desta contratação.

12. DO PREÇO

12.1. Pela execução objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme cronograma físico-financeiro constante do Anexo III deste Instrumento.

12.2. O preço constante nesta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Contratada submeterá as Notas Fiscais à atestação da Comissão Técnica de Fiscalização do Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do atesto da nota fiscal referente à etapa concluída, nos termos a seguir descritos:

Etapa	Descrição	Forma de pagamento das etapas
1.	Após a conclusão e aprovação da Etapa 1 – Anteprojeto (ART)	20,09% do valor total do contrato.
2.	Após a conclusão e aprovação da Etapa 2 – Projeto Básico (ART).	53,12% do valor total do contrato.
3.	Após a conclusão e aprovação da Etapa 3 – Projeto Executivo (ART).	25,77% do valor total do contrato.
4.	Após a conclusão e aprovação da Etapa 4 – Recebimento Provisório (ART).	1,02% do valor total do contrato.

13.2.1. O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante.

13.3. Para efeito de pagamento, a etapa prevista no cronograma físico-financeiro deverá estar

totalmente cumprida e adequada.

13.4. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

13.4.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

13.5. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

13.6. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 13.2, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

13.7. O(s) pagamento(s) será (ão) creditado(s) em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

13.8. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.9. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

13.10. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

13.10.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

13.10.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a prestação dos serviços, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

13.11. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

13.12. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, de acordo com a legislação vigente.

14. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de início estabelecida no subitem 15.1 deste contrato.

14.1.1. A Garantia será no valor de R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais),

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para 29/10/2016.

14.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.

14.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

14.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

14.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

14.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

14.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 14.1.1.

14.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

14.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

14.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

14.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

14.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 14.4.1 e 14.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

14.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

14.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada, ou aplicar as penalidades contratuais cabíveis.

14.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 6.4 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 269 (duzentos e sessenta e nove) dias, contados a partir de 03/11/2015, com término previsto para 29/07/2016.

15.2. Na vigência acima estipulada estão incluídos os seguintes prazos máximos:

15.2.1. 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de início estabelecida no subitem 15.1 desta cláusula, para emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviços, com término previsto para 13/11/2015.

15.2.2. 214 (duzentos e quatorze) dias corridos para execução do objeto contratado, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, com término previsto para 14/06/2016.

15.2.3. 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no subitem 15.2.2, para a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto do contrato.

15.2.4. 30 (trinta) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no subitem 15.2.3 para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

16.1.1. As sanções previstas nos subitens “a” e “b” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem “c”.

16.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.3. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4% (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

16.4. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 16.3.

16.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, se inviável a retenção de seu valor dos pagamentos devidos, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

16.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

16.6. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato

superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.6.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor do Contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

16.6.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.

16.7. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 16.3.

16.8. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

16.9. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue ou não executada.

16.10. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

16.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

16.12. O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

17. DA RESCISÃO

17.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

17.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/comunicação/informação/notificação/documentos ao e-mail cadastrado neste contrato ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

18.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

18.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento de correspondência/comunicação /informação /notificação/documentos.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

MARIA CRISTINA TURNES

Diretora da Secretaria de Administração do TRF1ª Região

ANDRÉ LUIS BATISTA SILVA

Representante da Elemec Engenharia e Instalações Ltda

ANEXO I AO CONTRATO N. 0038/2015

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO

1.1. Relatórios Técnicos de acordo com a Tabela de Relatórios abaixo, que deverão conter todas as informações técnicas necessárias e conclusivas à avaliação do desempenho e aceitação ou não dos trabalhos fornecidos pela CONTRATANTE para realizar o Projeto Padrão para a construção das Novas Sedes das Subseções Judiciárias do TRF 1ª Região.

1.1.1. Os Relatórios Técnicos deverão ser entregues semanalmente, conforme Tabela de Relatórios Semanais, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.1.2. Para elaborar os relatórios, a empresa deverá acompanhar semanalmente e diariamente de acordo com a Tabela de Relatórios Semanais.

1.1.3. O acompanhamento diário será necessário no período de recebimento dos projetos.

TABELA DE RELATÓRIOS SEMANAIS				
Fase	Período	Acompanhamento	Relatórios	Quantidade
ANTEPROJETO	Elaboração	Semanal	Relatório Técnico de Acompanhamento do Projeto (RTA)	7
	Recebimento	Diário	Relatório Técnico de Recebimento do Projeto (RTR)	1
	Correção	Semanal	Relatório Técnico da Etapa (RTE)	1
PROJETO BÁSICO	Elaboração	Semanal	Relatório Técnico de Acompanhamento do Projeto (RTA)	8
	Recebimento	Diário	Relatório Técnico de Recebimento do Projeto (RTR)	4
	Correção	Semanal	Relatório Técnico da Etapa (RTE)	1
PROJETO EXECUTIVO	Elaboração	Semanal	Relatório Técnico de Acompanhamento do Projeto (RTA)	4
	Recebimento	Diário	Relatório Técnico de Recebimento do Projeto (RTR)	3
	Correção	Semanal	Relatório Técnico da Etapa (RTE)	1

RECEBIMENTO PROVISÓRIO	Recebimento	Semanal	Relatório Técnico de Acompanhamento do Projeto (RTA)	1
	Correção	Semanal	Relatório Técnico Conclusivo (RTC)	1
Relatório Técnico de Acompanhamento do Projeto (RTA)				20
Relatório Técnico de Recebimento do Projeto (RTR)				8
Relatório Técnico da Etapa (RTE)				3
Relatório Técnico Conclusivo (RTC)				1
TOTAL DE RELATÓRIOS				32

1.2. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RECEBIMENTO DO PROJETO PADRÃO PARA CONSTRUÇÃO DAS NOVAS SEDES DAS SUBSEÇÕES DO TRF1

1.2.1. Análise e fiscalização do recebimento do projeto padrão de arquitetura e complementares de engenharia, elaborados por empresa contratada pelo TRF1, para a construção das novas sedes das subseções judiciárias, observando o disposto nas especificações deste documento:

- 1.2.1.1. Projeto Arquitetônico (incluindo acessibilidade);
- 1.2.1.2. Projeto de Sinalização Visual;
- 1.2.1.3. Projeto de Sistema Estrutural - Cobertura;
- 1.2.1.4. Projeto de Sistema de Esgoto Sanitário;
- 1.2.1.5. Projeto de Sistemas de águas pluviais;
- 1.2.1.6. Projeto de Instalações Elétricas - Sistema de Iluminação;
- 1.2.1.7. Projeto de Instalações Elétricas - Sistema de Energia;
- 1.2.1.8. Projeto de Sistema de Telefonia;
- 1.2.1.9. Projeto de Sistema de Som;
- 1.2.1.10. Projeto de CFTV (Circuito Fechado de Televisão)
- 1.2.1.11. Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a incêndio;
- 1.2.1.12. Projeto de Elevadores;
- 1.2.1.13. Projeto de Sistema de Ar Condicionado;
- 1.2.1.14. Projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).
- 1.2.1.15. Projeto de Sistema de Antena;
- 1.2.1.16. Projeto de Impermeabilização; e
- 1.2.1.17. Projeto de GLP (Gás Combustível).

1.2.2. As análises e avaliações dos projetos serão sempre orientadas levando em consideração os seguintes aspectos:

- 1.2.2.1. Economicidade através de soluções construtivas racionais;
- 1.2.2.2. Flexibilidade das instalações e do leiaute;
- 1.2.2.3. Funcionalidade e adequação do prédio ao meio-ambiente, de modo a otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de água observada a legislação vigente;
- 1.2.2.4. Conforto térmico-ambiental;

1.2.3. Analisar as especificações de materiais e equipamentos, considerados critérios que avaliem a relação custo-benefício e que possuam as seguintes características técnicas:

1.2.3.1. Longa durabilidade;

1.2.3.2. Demandem pouca manutenção ou reposição;

1.2.3.3. Com alta eficiência energética;

1.2.3.4. De baixa dissipação de calor;

1.2.3.5. De fabricação nacional;

1.2.3.6. Que possuam pelo menos 2 fabricantes distintos;

1.2.3.7. Atendimento a todas as Normas Técnicas e legislações pertinentes;

1.2.3.8. Pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto para visitantes quanto para servidores);

1.2.3.9. Primar pela simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção.

1.2.4. Analisar considerando as questões de umidade e temperatura de cada região (ANEXO VIII – Estados que compõe a 1ª Região) no momento das escolhas dos materiais.

1.2.5. Deverão ser analisadas todas as especificações técnicas de materiais e equipamentos que deverão ser acompanhadas das justificativas para sua definição, com a demonstração dos critérios indicados no item 1.2.3.

1.2.6. Para equipamentos ou elementos de instalações que consumam energia elétrica cuja definição nas especificações resulte em impacto relevante no preço da obra, a empresa CONTRATADA para fiscalização deverá analisar o relatório técnico que justificou a escolha, onde deverão estar evidenciado, de modo estritamente técnico, a demonstração do tempo de retorno do investimento (payback) e as razões da definição.

1.2.7. Análise no layout e direcionamento do CPD conforme disposição na regulamentação de informática no TRF (SECIN).

1.2.8. Em cumprimento à Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, a análise, em relação aos projetos, deverá considerar como uma de suas diretrizes a flexibilidade dos espaços. Para tanto, deverão ser avaliadas a utilização de sistemas construtivos que permita a rápida readequação dos ambientes, ao menor custo possível, quando necessária às modificações do sistema de prestação jurisdicional.

1.2.9. Análise quanto às especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos, que deverão estar completas, claras e detalhadas, com indicação de qualidade, quantidade, medida, cor, formato, acabamento e, sempre que cabível, acessórios, capacidade, potência, consumo, composição, resistência, precisão, rendimento, durabilidade, segurança, funcionalidade, acompanhamento tecnológico, compatibilidade de especificações técnicas, compatibilidade de especificações de desempenho, padronização, adoção de normas técnicas de saúde, observância de leis e atos normativos que regulam o fornecimento dos bens, prazo de garantia, ergonomia, condições de manutenção, condições de assistência técnica, forma de armazenamento.

1.2.10. Observação quanto à indicação de marcas ou fabricantes, que poderá, excepcionalmente, estar contida nas especificações técnicas desde que sejam imprescindíveis para apontar as características mínimas de aceitabilidade do material ou equipamento e terão caráter meramente referencial.

1.2.11. Análise quanto às especificações completas dos serviços, que deverão ser especificados todos os serviços a serem executados na obra, com indicação dos procedimentos e métodos de execução de acordo com as normas pertinentes e com as recomendações dos fabricantes.

1.2.12. Análise quanto às planilhas para orçamentação, que deverão expressar os quantitativos precisos dos materiais, equipamentos e serviços que serão necessários para executar a obra.

1.2.13. Analisar as planilhas de quantificação, e atentar para que sejam evitadas as unidades genéricas como verba, conjunto, ponto ou similares.

1.2.14. Etapas de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

1.2.14.1. Conferir a planilha orçamentária, de acordo com os critérios de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme Decreto 7.983/13.

1.2.14.2. Conferir os quantitativos na planilha orçamentária conforme as pranchas de desenho;

1.2.14.3. Checar a composição do BDI conforme Acórdão 2.622/13/TCU.

1.2.14.4. Checar a composição de Encargos Sociais conforme SINAPI.

1.2.14.5. Checar todas as composições de custos unitários (CCU) no orçamento de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) Mediana de preços do SINAPI/SICRO;

b) Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (Art. 6º, Decreto 7.983/13);

c) Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br ;

d) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

e) Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços: ou

f) Pesquisa de fornecedores.

1.2.14.6. Checar os memoriais de cálculo de quantitativo e dimensionamento de projetos.

1.2.14.7. Checar todas as pranchas de desenho de todos os projetos complementares e arquitetura;

1.2.14.8. Emitir Relatório Técnico conclusivo sobre a aceitação ou rejeição dos projetos nas etapas de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo e no Recebimento Provisório.

ANEXO II AO CONTRATO N. 0038/2015

PLANILHA DE PREÇOS

(Planilha ORÇAMENTO doc. 1172450)

ANEXO III AO CONTRATO N. 0038/2015

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Planilha CRONOGRAMA doc. 1172450)

ANEXO IV AO CONTRATO N. 0038/2015

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

(Planilha ENCARGOS doc. 1172450)



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Batista Silva, Usuário Externo**, em 26/10/2015, às 17:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Turnes, Diretor(a) de Secretaria**, em 27/10/2015, às 15:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1328329** e o código CRC **CEC7B859**.
